# DIÁRIO OFICIAL



# Prefeitura Municipal de Rio Real



#### ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 003-2021-PP		
RESUMO DE CONTRATORESUMO DE CONTRATO		
DECRETO  DECRETO MUNICIPAL Nº 185. DE 26 DE EEVEDEIRO DE 2021		



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 003-2021-PP



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2021-PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2021-PP, para o Sistema de Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de Oxigênio medicinal e ar comprimido para atender as demandas da rede do Sistema Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Real – Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante e indissolúvel, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003-2021-PP.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVELO fornecimento objeto desta Ata será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 007-2021-LIC celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 003-2021-PP, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1° O valor global estimado desta Ata é de R\$ 257.170,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e setenta reais), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Saúde.





CNPJ - 15.088.800/0001-83

§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 8º (oitavo) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.

§4° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - NACCURGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

#### DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação.



CNPJ - 15.088.800/0001-83

§1° - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2° - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4° da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos l:
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Forneceros produtos requisitados atendendo a solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL CNPJ – 15.088.800/0001-83

- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital:
- Repor, em 48 (quarenta e oito) horas os Produtos, recusados pelo servidor público responsável pelo recebimento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza do Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município de RIO REAL.

#### DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I -10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3%(três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do fornecimento não realizado.

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.





CNPJ - 15.088.800/0001-83

 IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado à servidora a Srª. Áira Tainá dos Santos Silva - CPF n° 066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93

A



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL CNPJ – 15.088.800/0001-83

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado de Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 22 de fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE RIO REAL Antônio Alves dos Santos Prefeito

Alltitle

OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI Fábio Machado Almeida Representante legal

TESTEMUNHAS:

1- Denize Campos dos Santos.

11- São Portino dos linja Nito



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL CNPJ – 15.088.800/0001-83

#### ANEXO I REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° N° 003-2021-PP, celebrada entre Município de RIO REAL e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por Item, em face da realização do Pregão Presencial N° 003-2021-PP.

Е	MPRESA	<b>\</b> :	OXBRAS GASES MEDICINAIS E IN	D. DO NORD	DESTE EIRELI
CNPJ:			00.712.503/0001-90	FONE: (75) 3422-2721	
END.:			RUA DR. JOÃO DANTAS, 132A, SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS - BAHIA	E-MAIL: oxbrasgases@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:		ANTE	FÁBIO MACHADO ALMEIDA		
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	80	M³	CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO NA FORMULA QUIMICA DE O2 + N2 ARCONDICIONADO EM CILINDROS DE 04 M³, NA COR CINZA CLARO/VERDE A EMPRESA DEVERA FORNECÊ LOS EM REGIME DE COMODATO 02 UNIDADES DE CILINDROS OS CILINDROS DE GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECERAS NORMAS DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DI NORMAS TECNICAS).	A AIR AIR LIQUIDE	R\$ 76,25





CNPJ - 15.088.800/0001-83

40548000	I BELLEY				
02	600	M³	CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO NA FORMULA QUIMICA DE O2 + N2 ARCONDICIONADO EM CILINDROS DE 10 M³, NA COR CINZA CLARO/VERDE A EMPRESA DEVERA FORNECÊLOS EM REGIME DE COMODATO 08 UNIDADES DE CILINDROS. OS CILINDROS DE GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT( ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS).		R\$ 17,30
03	150	M³	CARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M³.  CARACTERISTICAS GERAIS: ESTADO FISICO: GÁS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MINIMO 99,5%, ATOXICO E NÃO CORROSIVO.  OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO SER NA COR PADRAO DA ABNT VERDE COM NORMAS APLICAVEIS ACEITAS E APROVADAS PELA ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. FORMULA QUIMICA 02.	AIR LIQUIDE	R\$ 76,60



- 1			CARGA DE OXIGENIO GASOSO	
04	15.00	0 M <sup>3</sup>	CILINDRO DE 10 M³.  CARACTERISTICAS GERAIS: ESTADO FISICO: GÁS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MINIMO 99,5%, ATOXICO E NÃO CORROSIVO. CILINDROS EM REGIME DE COMODATO SENDO ELES 25 UNIDADES DE CAPACIDADE HIDRAULICA PARA 10 M³ (50 LITROS), DE PRESSÃO MINIMA DE 200 KGF/CM2. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO SER NA COR PADRAO DA ABNT VERDE COM NORMAS APLICAVEIS ACEITAS E APROVADAS PELA ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO 60 KG; ALTURA: 150 CM; DIÂMETRO: 25 CM; FORMULA	R\$ 14,60
05	40	M <sup>3</sup>	CARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 2,5 M³. CARACTERISTICAS GERAIS: ESTADO FISICO: GÁS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MINIMO 99,5%, ATOXICO E NÃO CORROSIVO. CILINDROS EM REGIME DE COMODATO SENDO ELES 04 UNIDADES DE CAPACIDADE HIDRAULICA PARA 2,5 M³ OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO SER NA COR PADRAO DA ABNT VERDE COM NORMAS APLICAVEIS ACEITAS E APROVADAS PELA ISO 706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791.	R\$ 75,00



TOURT SOO	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CNPJ – 15.088.800/0001-83	REAL
06 80	CARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4 M³.  CARACTERISTICAS GERAIS: ESTADO FISICO: GÁS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MINIMO 99,5%, ATOXICO E NÃO CORROSIVO. CILINDROS EM REGIME DE COMODATO SENDO ELES 04 UNIDADES DE CAPACIDADE HIDRAULICA PARA 4 M³ OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO SER NA COR PADRAO DA ABNT VERDE COM NORMAS APLICAVEIS ACEITAS E APROVADAS PELA ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791.	R\$ 90,00

#### **RESUMO DE CONTRATO**



#### RESUMO DO CONTRATO Nº 001-2021-PP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021-PP

**CONTRATADA:** ALESSANDRO SANTOS REIS, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.612.118/0001-50, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 84, Centro, Rio Real - BA. Neste ato representada por Alessandro Santos Reis, residente e domiciliado à 2ª Tv José Bonifácio, SN, Centro, Rio Real - BA.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/n°, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**QBJETO:** Aquisição de urnas mortuárias, roupas mortuárias e translados funerários para serem doadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, cujas famílias não têm condições de arcar com as despesas funerárias, em conformidade com a Lei Municipal 647/2010, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de Rio Real/BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais)

**DATA DO CONTRATO: 24/02/2021** 



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL CNPJ 15.088.800/0001-83

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 002-2021-PP-REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Real no uso de suas atribuições legais torna público, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 002-2021-PP-Registro de Preços, objetivando o Registro de Preços para fornecimento parcelado, sob demanda, de material elétrico destinado para manutenção da iluminação pública do Município de Rio Real - Estado da Bahia. Considerando as disposições da lei 10.520/02 e 8.666/93, e o que consta no referido processo, em favor da empresa: SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS DE RIO REAL, CNPJ: 04.707.613/0001-14, vencedora dos Itens 01 e 09 com o valor global de R\$ 1.080,00, VANILSON BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ: 10.384.406/0001-79 vencedora dos Itens 03, 04, 08, 15 e 28 com o valor global de R\$ 54.324,68 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos), WW COMERCIAL MERCANTIL EIRELI, CNPJ: 28.941.379/0001-53 vencedora dos Itens 05, 06, 07, 29, 30 e 31 com o valor global de R\$ 21.002,50 (vinte e um mil dois reais e cinquenta centavos), BOCA DO RIO ELÉTRICA E COMERCIAL LTDA, CNPJ: 06.177.261/0001-68 vencedora dos Itens 02, 21, 39 e 40 com o valor global de R\$ 54.904,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quatro reais) e LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42 vencedora dos Itens 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 com o valor global de R\$ 347.770,00 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta reais). Rio Real/BA, 26 de fevereiro de 2021, Antônio Alves dos Santos - Prefeito.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL CNPJ 15.088.800/0001-83

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2021-PP-REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Real no uso de suas atribuições legais torna público, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 007-2021-PP-Registro de Preços, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecimento contínuo, sob demanda da Administração, de água mineral em diversas embalagens e garrafões de 20 litros completos. Considerando as disposições da lei 10.520/02 e 8.666/93, e o que consta no referido processo, em favor da empresa: ANTONIO RUI DANTAS ROCHA DE RIO REAL - ME, CNPJ: 24.921.485/0001-14, vencedora do Item 01 com o valor de R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais), do Item 02 com o valor de R\$ 45.241,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais) e do Item 03 com o valor de R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais) totalizando o valor global de R\$ 111.715,00 (cento e onze mil setecentos e quinze reais). Rio Real/BA, 26 de fevereiro de 2021, Antônio Alves dos Santos - Prefeito.

#### **RESUMO DE CONTRATO**



#### RESUMO DO CONTRATO Nº 006-2021-RP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2020-PP

<u>CONTRATADA:</u> MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o n° 73.693.665/0001-00, com sede na Avenida senhor dos Passos, N° 1337, Centro, Feira de Santana - Bahia. Neste ato representada por Gracindo Lopes de Medeiros.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/n°, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

<u>OBJETO:</u> Fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de Rio Real – Estado da Bahia, pertencente ao Lote 02 da Ata de Registro de Preços.

<u>VALOR DO CONTRATO</u>: R\$ 36.610,03 (trinta e seis mil seiscentos e dez reais e três

centavos)

**DATA DO CONTRATO**: 03/02/2021



#### RESUMO DO CONTRATO Nº 007-2021-RP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2020-PP

CONTRATADA: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o n° 73.693.665/0001-00, com sede na Avenida senhor dos Passos, N° 1337, Centro, Feira de Santana - Bahia. Neste ato representada por Gracindo Lopes de Medeiros.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

<u>OBJETO:</u> Fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Real – Estado da Bahia, pertencente ao Lote 02 da Ata de Registro de Preços.

<u>VALOR DO CONTRATO</u>: R\$ 61.099,41 (sessenta e um mil noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

**DATA DO CONTRATO**: 03/02/2021



#### RESUMO DO CONTRATO Nº 008-2021-RP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2020-PP

CONTRATADA: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o nº 73.693.665/0001-00, com sede na Avenida senhor dos Passos, Nº 1337, Centro, Feira de Santana - Bahia. Neste ato representada por Gracindo Lopes de Medeiros.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro — Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real — Bahia.

<u>**OBJETO**</u>: Fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção das Secretarias Municipais do Município de Rio Real – Estado da Bahia, pertencente ao Lote 02 da Ata de Registro de Preços.

<u>VALOR DO CONTRATO</u>: R\$ 307.917,60 (trezentos e sete mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

**DATA DO CONTRATO:** 03/02/2021

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 185, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 185, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governador do Estado da Bahia, N. 20.254 de 25 de fevereiro de 2021, que institui restrições indicadas, como medida de enfrentamento ao coronavírus, em municípios da Bahia, como Rio Real;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, bem como a atuação integrada entre os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção e fiscalização ao enfrentamento do coronavírus.

#### DECRETA:

Art. 1º - O Município de Rio Real adere aos termos dispostos no Decreto Estadual Nº 20.254 de 25 de fevereiro de 2021, que deve ser observado por toda a população realense, sendo autorizado o funcionamento dos serviços essenciais, além daqueles já previstos no artigo 2º do referido decreto estadual (atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde), os demais elencados abaixo:

I - Lojas de material agrícola e veterinário;

II – Clínica veterinária;

III- Distribuidora de gás e água;

IV - Oficina e borracharia;

V - Loja de celular;

VI - Óticas;

VII – Distribuidora de frutas e verduras;

VIII - Quitanda;

IX - Mercearia;

X - Supermercado e padaria;

XI - Material de construção;

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000 CNPJ: 15.088.800/0001-83 prefeituraderioreal@yahoo.com.br tel: (75) 3426-1320



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Cientifique-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

Antônio Alves dos Santos Prefeito Municipal

> Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 prefeituraderioreal@yahoo.com.br tel: (75) 3426-1320